

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO DE BARBACENA E
HOSPITAL GERAL DE BARBACENA JOSÉ AMÉRICO

LOCALIDADE: BARBACENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO FHEMIG N.º 23/2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS– FHEMIG, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, conforme disposto na Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| | Etapa | Data | Horário |
|-----------------|---|---|---|
| 1ª ETAPA | Período para recebimento das inscrições | 05/04/2021 A 16/04/2021 (10 dias úteis) | Das 9h00min do dia 11/03/2021 até às 17h00min do dia 24/03/2021 |
| | Divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição | 20/04/2021 | A partir das 17h00min no site da FHEMIG |
| | Período para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição | 23/04//2021, 26/04/2021 e 27/04/2021 | Das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, no local informado no Anexo V. |
| | Divulgação do resultado preliminar da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR | 30/04/2021 | A partir das 17h00min |
| | Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR | 03/05/2021 | Das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min |

| | | | |
|-----------------|---|--------------------------|---|
| | Divulgação do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR. | 05/05/2021 | A partir das 17h00min no site da FHEMIG |
| 2ª ETAPA | Período para a realização das ENTREVISTAS | 11/05/2021 25/05/2021 | Conforme local e horário constante do resultado final da 1ª ETAPA. |
| | Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTA | 01/06/2021 | A partir das 17h00min |
| | Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTA | 04/06/2021 | Das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min |
| | Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTAS, Resultado Final e Homologação do PSS. | 10/06/2021 | No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br e no site da FHEMIG |

1.2- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3- O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4– O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – CHPB E HRB, nas funções de: **Médico Anestesiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Vascular, Médico Clínico, Médico Generalista, Médico Neurologista, Médico Neurocirurgião, Médico Ortopedista, Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem, Farmacêutico Generalista (área de atuação: Farmácia Hospitalar), Técnico de Enfermagem, Técnico de Farmácia, Técnico de Informática, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico de Radiologia.**

1.5– Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6- Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial Nº

1.7.1 de 06 de janeiro de 2021, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7- A DIGEPE/GPAP/CPC dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

2– DAS ETAPAS

2.1- O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORTAMENTAL conforme estabelecido neste Regulamento.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1– As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia 05 de abril de 2021 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 16 de abril de 2021.

3.2– As inscrições se darão por meio preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG:

3.2.1– acessar www.fhemig.mg.gov.br, clicar no link “Como ingressar na FHEMIG / Seleção Simplificada → Editais para contratação → SISTEMA PROCESSO SELETIVO – ÁREA DO CANDIDATO -INSCRIÇÃO”;

3.2.1.1– escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

3.2.1.2- caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s).

3.2.2- no ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado.

preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;

3.2.3– imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3- Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer com o status “**em andamento**” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

3.4- As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva

responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

3.5– A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6– Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento**, no local indicado no **ANEXO V**, nos seguintes horários: 08h00min as 12h00min ou 14h00min as 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

4-DAS VAGAS

4.1- O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e a formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2- A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG

4.3- As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo.

4.4- O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

4.5- A contratação decorrente do PSS, terá duração de 12 meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

4.6– É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as

contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.

4.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.8– É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br- Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 23/2021 – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Geral de Barbacena José Américo - Publicações e Convocações e também no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG.

4.9– A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

4.9.1– Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.

4.9.2– Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.9.3– Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9.3.1– a constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.10- Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5 – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do **ANEXO II** e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.2.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do **ANEXO III** deste regulamento.

7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br
- Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada→ Editais para contratação → Regulamento 23/2021 – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Geral de Barbacena José Américo - Publicações e Convocações e também no Diário Oficial eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br, nas páginas destinadas à FHEMIG, lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.

7.1.2 –Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.

7.1.3 - A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo ANEXO V, devendo ser realizada:

7.1.3.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

7.1.3.2 – no horário de 08h00min as 11h30min ou de 13h30min às 16h00min, no endereço listado no ANEXO V.

7.2 – Os documentos para a comprovação do requisito de investidura e das informações curriculares deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu averso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO: 23/2021 – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Geral de Barbacena José Américo

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

7.3- Deverá ser anexada do lado de fora do envelope, cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.

7.4- O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do Processo Seletivo.

7.5- Poderão os inscritos no PSS utilizar-se da faculdade de envio da documentação conforme normas previstas no regulamento, por meio EXCLUSIVAMENTE de SEDEX ou serviço de mesma natureza.

7.5.1– O SEDEX deverá ser postado até às 16h00min do dia anterior à data final de entrega da documentação - conforme publicação no site da FHEMIG - ficando precluso o direito do interessado em ver analisada a documentação postada após a data e horário previstos neste subitem.

7.5.2– Não será analisada a documentação enviada por meio do serviço de SEDEX que, por falha ou atraso da prestadora do serviço, não venha a ser entregue no endereço indicado no ANEXO V até às 16h00min do dia subsequente à data final de entrega de documentos.

7.5.3– Será de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS todo e qualquer evento, decorrente de ato comissivo ou omissivo, próprio ou provocado por terceiro, que inviabilize o envio e a entrega das documentações previstas na forma dos itens 7.5.1 e 7.5.2.

8- PRIMEIRA ETAPA

8.1- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO

8.1.1– Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada.

8.1.2– Esta etapa se constitui em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do **ANEXO II** do presente Regulamento, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

8.1.3- Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.

8.2- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

8.2.1– Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo.

8.2.1.1- Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que

comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no cadastramento do currículo eletrônico.

8.2.2- A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.2.3- O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação - Regulamento 23/2021 – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Geral de Barbacena José Américo - Publicações e Convocações e também no Diário Oficial eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br, nas páginas destinadas à FHEMIG, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

8.2.4- Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação/ aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.

8.2.5- Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.2.6- Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

8.2.7- Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.

8.2.7.1 - Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

8.2.7.2 - **EXCLUSIVAMENTE PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PENF II (30 e 40 horas)**, para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios estabelecidos no item 9 **ACRESCIDOS** de uma **DECLARAÇÃO DETALHADA** das atribuições do cargo e das funções desempenhadas durante o período

8.2.8 – A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

8.2.9 – Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

9 - DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)

9.1- Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido;

| ITEM CURRICULAR | FORMA DE COMPROVAÇÃO (Conforme previsto no ANEXO II) | OBSERVAÇÃO |
|---------------------------------|--|---|
| Requisito de Investidura | 1. Cópia simples do diploma de curso de educação profissional de nível médio ou da Graduação conforme a função para a qual está concorrendo. 2. Cópia simples de documento que comprove registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais, dentro da validade. Obs.: Será aceito protocolo de registro no Conselho de Classe, desde que seja dos últimos 90 (noventa) dias. | Pré-requisito. Caráter Eliminatório. |

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos na área de atuação e experiência profissional).

| ITEM CURRICULAR | FORMA DE COMPROVAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---------------------------------|---|--|
| Informações Curriculares | 1. Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração original ou autenticada em cartório de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da função concorrida; 2. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à | Qualificação Caráter Classificatório |

| | | |
|--|--|--|
| | <p>qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registros.</p> <p>3. Declaração ou certidão, original ou autenticada em cartório, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa e atividades desempenhadas. Caso tenha havido progressão na carreira, o candidato deverá entregar uma declaração da instituição informando as atividades funcionais, para que a comissão de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada. É indispensável conter data de início das atividades e data fim, se o contrato de trabalho ainda estiver vigente esta informação deverá ser fornecida no documento.</p> <p><u>OBRIGATÓRIA PARA A FUNÇÃO DE PENF II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30 E 40 HORAS)</u></p> | |
|--|--|--|

9.2- QUADROS DE PONTUAÇÃO

9.2.1- MÉDICO GENERALISTA – MED I – 24 HORAS SEMANAIS

| PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--------|------------------|
| Residência em andamento (no mínimo 12 meses) | 05 | 20 |
| Comprovação de conclusão de curso de especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas) na área pretendida | 10 | |
| Mestrado | 03 | |
| Doutorado | 02 | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 20 |

| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Pontuação <u>sem sobreposição</u> de tempo | |
|--|---|------------------|
| | Meses | Pontuação |
| Medico sem residência médica concluída ou título de especialista - Tempo de serviço prestado como médico generalista na área médica pretendida em instituição de saúde pública ou privada. | 13 a 23 meses | 08 |
| | 24 a 35 meses | 10 |
| | 36 a 47 meses | 12 |
| | 48 a 59 meses | 14 |
| | acima de 59 meses | 20 |
| | PONTUAÇÃO MÁXIMA | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL | | 40 |

9.2.2 – MÉDICO ESPECIALISTA - MED III – 12 OU 24 HORAS SEMANAIS

| PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---------------|-------------------------|
| Segunda residência na especialidade pretendida ou residência em outra especialidade diferente da que concorre com registro no CRMMG | 10 | 20 |
| Mestrado | 05 | |
| Doutorado | 05 | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 20 |

| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Pontuação <u>sem sobreposição</u> de tempo | |
|--|---|------------------|
| | Meses | Pontuação |
| Medico com residência medica ou titulo de especialista registrado no CRM - Tempo de serviço prestado como médico na especialidade médica pretendida, em instituição de saúde pública ou privada. | No mínimo 11 meses | 04 |
| | 12 a 23 meses | 06 |
| | 24 a 35 meses | 08 |
| | 36 a 47 meses | 10 |
| | 48 a 59 meses | 12 |
| | acima de 59 meses | 20 |
| | PONTUAÇÃO MÁXIMA | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL | | 40 |

9.2.3 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PENF II – 30 OU 40 HORAS SEMANAIS

| PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA HOSPITALAR E/OU URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E/OU SAÚDE MENTAL | 01 (UM) CURSO APRESENTADO | 02 (DOIS) CURSOS APRESENTADOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CURSO |
|---|----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Curso com carga horária mínima de 08 horas até 20 horas* | 2 | 2 | 4 |
| Curso com carga horária mínima de 21 horas até 60 horas* | 3 | 3 | 6 |
| Curso com carga horária acima de 61 horas | 5 | 5 | 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | 20 |

*Neste caso, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa da análise curricular.

| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS | Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo | |
|---|---|------------------|
| | ANO(S) | PONTUAÇÃO |
| EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA ÁREA HOSPITALAR E/OU URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E/OU SAÚDE MENTAL | 1 (um) | 4 |
| | 2 (dois) | 8 |
| | 3 (três) | 12 |
| | 4 (quatro) | 16 |
| | 5 (cinco) | 20 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 20 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL | | 40 |

9.2.4 – TÉCNICO DE FARMÁCIA – TOS II – 40 HORAS SEMANAIS

| PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FARMÁCIA | PONTOS |
|---|---------------|
| Curso com carga horária mínima de 20 horas* | 1 |
| Curso com carga horária mínima de 40 horas | 2 |
| Curso com carga horária mínima de 80 horas | 3 |
| Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas | 4 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 10 |

*Neste caso, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa da análise curricular.

| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS | Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo |
|--|---|
|--|---|

| | ANO(S) | PONTUAÇÃO |
|--|---------------|------------------|
| EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO TÉCNICO DE FARMÁCIA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS | 1 (um) | 10 |
| | 2 (dois) | 15 |
| | 3 (três) | 20 |
| | 4 (quatro) | 25 |
| | 5 (cinco) | 30 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 30 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL | | 40 |

9.2.5 – TÉCNICO DE INFORMÁTICA – TOS II – 40 HORAS SEMANAIS

| PONTUAÇÃO POR CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO | 20 HORAS | 40 HORAS | 80 HORAS | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CURSO |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|---------------------------------------|
| Administração de Redes* | 1 | 1 | 2 | 4 |
| Sistema Operacional (Windows e Linux)* | 1 | 1 | 2 | 4 |
| Manutenção de Equipamentos (Hardware)* | 1 | 1 | 2 | 4 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | | 12 |

*Neste caso, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa da análise curricular.

| PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA | PONTOS |
|---|---------------|
| Conclusão de curso Tecnólogo ou curso Superior em área que abranja à área de atuação | 4 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 4 |

| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE INFORMÁTICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS | Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo | |
|--|---|------------------|
| | ANO(S) | PONTUAÇÃO |
| Administração de Rede | 1 (um) | 2 |
| | 2 (dois) | 4 |
| | 3 (três) | 5 |
| | 4 (quatro) | 6 |
| | 5 (cinco) | 8 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 8 |
| Sistema Operacional (WINDOWS E LINUX) | 1 (um) | 2 |

| | | |
|--|------------|-----------|
| | 2 (dois) | 4 |
| | 3 (três) | 5 |
| | 4 (quatro) | 6 |
| | 5 (cinco) | 8 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 8 |
| Manutenção de Equipamentos (Hardware) | 1 (um) | 2 |
| | 2 (dois) | 4 |
| | 3 (três) | 5 |
| | 4 (quatro) | 6 |
| | 5 (cinco) | 8 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 8 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA | | 24 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇAVEL | | 40 |

9.2.6 – TÉCNICO DE RADIOLOGIA – TOS II – 24 HORAS SEMANAIS

| PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE RADIOLOGIA | PONTOS |
|---|---------------|
| Curso de no mínimo 40 horas | 1 |
| Curso de no mínimo 80 horas | 1,5 |
| Curso de no mínimo 120 horas | 2,5 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 5 |

| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE RADIOLOGIA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS | Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo. | |
|--|--|------------------|
| | ANO(S) | PONTUAÇÃO |
| Experiência na realização de exames de raio X em Pronto Atendimento | 1 (um) | 1 |
| | 2 (dois) | 2 |
| | 3 (três) | 3 |
| | 4 (quatro) | 4 |
| | 5 (cinco) | 5 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 5 |
| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE RADIOLOGIA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS | Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo. | |

| | ANO(S) | PONTUAÇÃO |
|--|--|------------------|
| Experiência no manuseio de arco cirúrgico | 1 (um) | 2 |
| | 2 (dois) | 4 |
| | 3 (três) | 6 |
| | 4 (quatro) | 8 |
| | 5 (cinco) | 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 10 |
| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE RADIOLOGIA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS | Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo. | |
| | ANO(S) | PONTUAÇÃO |
| Experiência na realização de tomografia | 1 (um) | 4 |
| | 2 (dois) | 8 |
| | 3 (três) | 12 |
| | 4 (quatro) | 16 |
| | 5 (cinco) | 20 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 20 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL | | 40 |

9.2.6 – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – TOS II – 40 HORAS SEMANAIS

| PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO | PONTOS |
|---|---------------|
| Curso de no mínimo 08 horas até 20 horas* | 3 |
| Curso de no mínimo 40 horas | 4 |
| Curso de mínimo de 80 horas | 5 |
| Curso de mínimo de 120 horas | 6 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 18 |

*Neste caso, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa da análise curricular.

| PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO EM PLANILHA ELETRÔNICA, EDITOR DE TEXTO OU EDITOR DE APRESENTAÇÃO | PONTOS |
|---|---------------|
| Curso de no mínimo 20 horas | 03 |

| | |
|-----------------------------|-----------|
| Curso de no mínimo 40 horas | 04 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 07 |

| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS | Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo | |
|---|--|-----------|
| | ANO(S) | PONTUAÇÃO |
| EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 1 (um) | 03 |
| | 2 (dois) | 06 |
| | 3 (três) | 09 |
| | 4 (quatro) | 12 |
| | 5 (cinco) | 15 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 15 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL | | 40 |

9.2.7 – FARMACÊUTICO GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR – AGAS I – 40 HORAS SEMANAIS

| PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR (Farmácia hospitalar, farmácia clínica, farmacologia clínica, saúde coletiva, segurança do paciente, gestão de insumos) | PONTOS |
|--|--------|
| Curso de até 40 horas* | 1 |
| Curso de 41 horas até 120 horas | 1,5 |
| Curso de mínimo de 121 horas | 2,5 |
| Curso de Especialização de no mínimo de 360 horas | 4 |
| Residência Multiprofissional Farmacêutica concluída ou em andamento (mínimo de 50% da carga horária) | 5 |
| Mestrado ou Doutorado | 6 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | |

*Neste caso, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa da análise curricular.

| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS | Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo | |
|---|--|-----------|
| | ANO(S) | PONTUAÇÃO |
| EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FARMACÊUTICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA | 1 (um) | 4 |
| | 2 (dois) | 8 |

| | | | |
|------------------------------------|-------------|------------|----|
| FU ES | HOSPITALAR) | 3 (três) | 12 |
| | | 4 (quatro) | 16 |
| | | 5 (cinco) | 20 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 20 | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL | | 40 | |

10- SEGUNDA ETAPA – DA ENTREVISTA:

10.1– Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

| Cargo | Carga Horária Semanal | Função | Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista |
|--------------|------------------------------|--|--|
| MED I | 24 HS | Medico Anestesiologista | 1º ao 20º classificados na 1ª Etapa |
| MED III | 24 HS | Medico Cirurgião Geral | 1º ao 20º classificados na 1ª Etapa |
| MED III | 24 HS | Medico Cirurgião Vascular | 1º ao 20º classificados na 1ª Etapa |
| MED III | 12 HS | Medico Clinica Medica | 1º ao 20º classificados na 1ª Etapa |
| MED III | 24 HS | Medico Clinica Medica | 1º ao 20º classificados na 1ª Etapa |
| MED III | 24 HS | Medico Generalista | 1º ao 20º classificados na 1ª Etapa |
| MED III | 24 HS | Medico Neurologista | 1º ao 20º classificados na 1ª Etapa |
| MED III | 24 HS | Medico Neurocirurgião | 1º ao 20º classificados na 1ª Etapa |
| MED III | 24 HS | Medico Ortopedista | 1º ao 20º classificados na 1ª Etapa |
| MED III | 24 HS | Medico Radiologista e Diagnóstico por Imagem | 1º ao 20º classificados na 1ª Etapa |
| MED III | 24 HS | Medico Psiquiatra | 1º ao 20º classificados na 1ª Etapa |
| PENF II | 40 HS | Tecnico de Enfermagem | 1º ao 200º classificados na 1ª Etapa |
| PENF II | 30 HS | Tecnico de Enfermagem | 1º ao 50º classificados na 1ª Etapa |
| TOS II | 40 HS | Tecnico de Farmácia | 1º ao 30º classificados na 1ª Etapa |

| | | | |
|--------|-------|---|-------------------------------------|
| TOS II | 40 HS | Tecnico de Informática | 1º ao 20º classificados na 1ª Etapa |
| TOS II | 40 HS | Tecnico de Radiologia* | 1º ao 30º classificados na 1ª Etapa |
| TOS II | 40 HS | Tecnico de Segurança do Trabalho | 1º ao 20º classificados na 1ª Etapa |
| AGAS I | 40 HS | Farmacêutico Generalista (área de atuação: Farmácia Hospitalar) | 1º ao 20º classificados na 1ª Etapa |

*Nos termos do §3º do art. 9º da Lei Estadual nº 15462/2005, os profissionais que ingressarem na função de Técnico de Radiologia terão carga horária semanal de trabalho de vinte e quatro horas.

10.2- Os candidatos cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

10.3– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br–o resultado final da 1ª Etapa – Análise Curricular – no qual conterà, também, o local e o horário da 2ª Etapa -Entrevista.

10.4– A 2ª Etapa do PSS – Entrevista – será divulgada na página eletrônica da FHEMIG.

10.5– O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. **O candidato deverá utilizar máscara facial, cobrindo boca e nariz, bem como portar caneta de tinta azul.**

10.5.1– Iniciada a etapa de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.

10.6– No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

10.7 – A entrevista será gravada em áudio e vídeo conforme exigência contida na legislação.

10.8 – Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

| Critério | Pontuação Máxima Alcançável | Perspectiva de Avaliação |
|--|-----------------------------|--|
| Capacidade de trabalho em equipe | 15 | Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados. |
| Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação | 5 | Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas. |

| | | |
|---|------------------|--|
| Habilidade de comunicação | 5 | Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa. |
| Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação | 35 | Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico. |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA | 60 pontos | |

10.9– Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:

10.9.1– deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;

10.9.2– não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;

10.9.3– abandonar a entrevista antes de seu término;

10.9.4– não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Comportamental (capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação e habilidade de comunicação) e o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na etapa de Entrevista.

10.10– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG –

www.fhemig.mg.gov.br, lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10.10.1– Será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

11- DOS RECURSOS

11.1– Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.

11.2– O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do **ANEXO IV**.

11.3– A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

11.3.1– contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.

11.3.2– contra o resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.

11.4– A entrega dos recursos deverá ocorrer:

11.4.1– pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

11.4.2– no horário de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min;

11.4.3– no endereço listado no **ANEXO V**;

11.4.4– em envelope lacrado contendo em seu averso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO 23/2021 – CHPB / HRB

RECURSO: () 1ª ETAPA / () 2ª ETAPA

FUNÇÃO:

LOCALIDADE: NOME

COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

11.5– Poderá o inscrito no PSS utilizar-se da faculdade de envio do recurso por meio

EXCLUSIVAMENTE de SEDEX, ou serviço de mesmanatureza.

11.5.1– O SEDEX, quando se tratar de recurso interposto em relação:

11.5.1.1– ao resultado da primeira etapa (Requisito de Investidura/Informações Curriculares) – deverá ser postado até as 16h00min do dia subsequente à publicação do resultado da etapa;

11.5.1.2– ao resultado da segunda etapa (Entrevista) – deverá ser postado até as 16h00min do dia subsequente à publicação do resultado da etapa;

11.5.1.3– Não será analisado o recurso enviado por meio do serviço de SEDEX que, por falha ou atraso da prestadora do serviço, não venha a ser entregue no endereço indicado no subitem

11.4.3 até às 16h00min do segundo dia subsequente à data comprovada da postagem pelo candidato.

11.6– O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade **exclusiva do candidato**.

11.7– Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

12– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

12.1– A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas

na primeira e segunda etapas.

12.2– No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

12.2.1– Maior pontuação obtida na Entrevista;

12.2.2– Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

12.2.3– Maior idade.

12.3– O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG– www.fhemig.mg.gov.br: e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG.

12.3.1– O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico MinasGerais.

12.3.2– A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 23/2021 – Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e Hospital Regional de Barbacena – Publicações eConvocações.

13– DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

13.1– O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá apresentar o resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato, ao médico assistente para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO):

13.1.1– Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

13.1.2 – Glicemia de jejum;

13.1.3 – Urinarotina;

13.1.4 – Anti-HBS quantitativo;

13.2 – Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.

13.3– Os exames descritos nos subitens 13.1.1; 13.1.2; 13.1.3 e 13.1.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

13.5- Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.

13.6- Após a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) pelo médico assistente, o candidato deverá comparecer ao local indicado na convocação e apresentar o Atestado de Saúde

Ocupacional (ASO) juntamente com o Questionário de Antecedentes Clínicos, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 47.901, de 31 de março de 2020.

13.7- O candidato deverá também apresentar o documento original de identidade com foto e assinatura e Cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral. 13.8- O candidato considerado **INAPTO**, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

14– DA CONTRATAÇÃO

14.1– O selecionado no PSS quando convocado terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação** para comparecer ao endereço indicado em sua convocação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.

14.2– O selecionado no PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

14.2.1– O selecionado terá o prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos** contados da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para se submeter à consulta médica pré-admissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

14.2.2– A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

14.2.3– O selecionado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

14.2.4– Deverá o Selecionado informar ao SGP – Serviço de Gestão de Pessoas da Unidade para a qual participou do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por meio do telefone informado no Anexo V deste Regulamento, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).

14.3– O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá até **2 (dois) dias úteis** para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

14.4– O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade da FHEMIG onde foi lotado, em até **2 (dois) dias úteis** após a assinatura do Contrato Administrativo.

14.5– O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens do item 14.2, estará automaticamente desclassificado do certame.

14.6– O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início

14.7– Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

- a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o **ANEXO II** deste Regulamento – escolaridade/ habilitação exigida;
- b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- f) comprovante de residência em nome do convocado;
- g) Certidão de casamento (quando for o caso);
- h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);
- i) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso);
- j) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como **APTO**;
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando for o caso;
- l) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;
- n) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- o) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;
- p) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no

exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a novainvestidura;

14.8– Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

14.9– O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

14.9.1- Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

14.10– Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

15.2- **Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br.**

15.3– A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria Presidencial Nº 1.771, de 06 de janeiro de 2020 podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame poderão ser sanadas por meio do telefone e e-mail abaixo:

| Telefone | E-mail |
|-----------------|-------------------------|
| 32 3339 1655 | hrb.rh@fhemig.mg.gov.br |

15.4- Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

15.5- Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

15.6– O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais –www.jornalminasgerais.mg.gov.br.

15.7- O contratado será submetido à avaliação de desempenho periódica, conforme Portaria Presidencial 957/2014, observados os critérios da avaliação de desempenho por competências.

15.8- As rescisões de contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta de dados e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

15.9- Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.10- É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

15.12- Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Quadro de Requisito de Investidura

ANEXO III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação;

Belo Horizonte, 31 de março de 2021.

Leonan Felipe dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas - DIGEPE

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

| Cargo | Nível / Grau | Carga Horária/ Semanal | Função | Quantitativo de Vagas |
|--------------|---------------------|-------------------------------|---|------------------------------|
| MED | III / A | 24 HS | MEDICO ANESTESIOLOGISTA | 03 |
| MED | III / A | 24 HS | MEDICO CIRURGIAO GERAL | 03 |
| MED | III / A | 24 HS | MEDICO CIRURGIÃO VASCULAR | 01 |
| MED | III / A | 24 HS | MEDICO CLINICO | 05 |
| MED | III / A | 12 HS | MEDICO CLINICO | 04 |
| MED | I / A | 24 HS | MEDICO GENERALISTA | 05 |
| MED | III / A | 24 HS | MEDICO NEUROCIRURGIAO | 03 |
| MED | III / A | 24 HS | MEDICO NEUROLOGISTA | 01 |
| MED | III / A | 24 HS | MEDICO ORTOPEDISTA | 01 |
| MED | III / A | 24 HS | MÉDICO PSQUIATRA | 01 |
| MED | III / A | 24 HS | MEDICO RADIOLOGISTA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM | 02 |
| PENF | II / A | 30 HS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 01 |
| PENF | II / A | 40 HS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 01 |
| TOS | II / A | 40 HS | TÉCNICO DE FARMÁCIA | 07 |
| TOS | II / A | 40 HS | TÉCNICO DE INFORMÁTICA | 01 |
| TOS | II / A | 24 HS | TÉCNICO DE RADIOLOGIA | 05 |
| TOS | II / A | 40 HS | TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 01 |
| AGAS | I / A | 40 HS | FARMACÊUTICO GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR) | 01 |

ANEXO II
QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA

| CARGO / FUNÇÃO | | NIVEL/ GRAU | REQUISITO DE INVESTIDURA |
|----------------|---------------------|-------------|---|
| MED | MEDICO GENERALISTA | I / A | Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRMMG. |
| MED | MEDICO CLINICO | III / A | Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Clínica Médica , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG. |
| MED | MEDICO RADIOLOGISTA | III / A | Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Radiologia e Diagnóstico por Imagem , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG. |

| | | | |
|-----|------------------------|---------|--|
| MED | MEDICO NEUROCIRURGIAO | III / A | Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Neurocirurgia , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG. |
| MED | MEDICO ORTOPEDISTA | III / A | Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Ortopedia e Traumatologia , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG. |
| MED | MEDICO CIRURGIAO GERAL | III / A | Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Cirurgia Geral , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG. |

| | | | |
|-----|--------------------------|---------|---|
| MED | MEDICO NEUROLOGISTA | III / A | <p>Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Neurologia, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</p> |
| MED | MEDICO CIRURGIA VASCULAR | III / A | <p>Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Cirurgia Vascular, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</p> |
| MED | MEDICO ANESTESIOLOGISTA | III / A | <p>Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Anestesiologia, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.</p> |

| | | | |
|------|-----------------------|---------|--|
| | | | |
| MED | MEDICO PSIQUIATRA | III / A | Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Psiquiatria , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG. |
| PENF | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | II / A | Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico de Enfermagem , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais dentro da validade. |
| TOS | TÉCNICO DE FARMÁCIA | II / A | Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico de Farmácia , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC. |

| | | | |
|------|---|--------|--|
| TOS | TÉCNICO DE INFORMÁTICA | II / A | Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico de Informática ou Técnico em Redes de Computadores ou Técnico de Processamento de Dados , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC. |
| TOS | TÉCNICO DE RADIOLOGIA | II / A | Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico de Radiologia , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais dentro da validade. |
| TOS | TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | II / A | Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico de Segurança do Trabalho , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC e registro no Ministério do Trabalho e Emprego. |
| AGAS | FARMACÊUTICO GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR) | I / A | Conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais, dentro da validade. |

ANEXO III

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes do Regulamento

1 - São atribuições gerais do cargo de Profissional de Enfermagem – PENF, nível II, função: Técnico de Enfermagem: Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem de acordo com a complexidade do trabalho, as especificidades de sua formação técnico-profissional e as normas do exercício da profissão, nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, bem como participar de programas de saúde pública e desempenhar tarefas auxiliares.

1.1 - São atribuições específicas da função de Técnico de Enfermagem:

1.1.1 - Realizar a admissão do paciente conforme o protocolo estabelecido pela instituição, assegurando sua identificação e o registro dos dados;

1.1.2 - Realizar o acolhimento ao paciente e seus familiares, considerando os preceitos da assistência médico-hospitalar integral humanizada e prestar informações no seu nível de competência;

1.1.3 - Executar procedimentos assistenciais e administrativos, conforme rotinas setoriais pertinentes à área, que levem à organização dos processos de trabalho na enfermagem, para garantir a segurança do paciente;

1.1.4- Promover a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, de forma a garantir a prestação de assistência de enfermagem segura e integral ao paciente, e comunicar as intercorrências ao enfermeiro e médico responsáveis;

1.1.5 - Preparar o paciente para exames, avaliações e tratamentos especializados, auxiliar na sua execução e acompanhar seu transporte internamente e externamente, quando necessário;

1.1.6 - Realizar os cuidados básicos de enfermagem, tais como: aferição de dados vitais; administração de medicamentos e soluções por cateteres e sondas; mudanças de decúbito com posicionamento adequado e seguro do paciente; higienização corporal de pacientes acamados e auxílio aos não acamados, para que possam promover a própria higienização; administração de dietas por via oral e enteral; curativos simples, controle hídrico; oxigenoterapia; nebulização; enemas; assistência pré, trans e pós-operatória; observação, reconhecimento e descrição de sinais e sintomas; auxílio no atendimento a pacientes graves, com risco de vida;

1.1.7 - Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnósticos;

1.1.8 - Executar atividades referentes à conservação e aplicação de vacinas;

1.1.9 - Participar de atividades terapêuticas multidisciplinares, com os pacientes;

1.1.10 - Manter a ordem física do posto de enfermagem, dos ambulatórios e enfermarias sob sua

responsabilidade, bem como efetuar o descarte adequado de materiais pérfuro-cortantes e coleta seletiva do lixo hospitalar;

1.1.11 - Conferir prontuários dos pacientes, organizando-os de forma a assegurar o seu correto manuseio e arquivamento;

1.1.12 - Conferir aparelhos, instrumentos e equipamentos, de forma a garantir sua disponibilidade para uso seguro e comunicar ao enfermeiro a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva;

1.1.13 - Conferir medicamentos prescritos e carrinhos de emergência, de modo a assegurar seu pronto uso nos locais onde se fizerem necessários;

1.1.14 - Executar a lavagem e a esterilização de materiais e equipamentos;

1.1.15 - Realizar testes biológicos para a comprovação da eficácia da esterilização;

1.1.16 - Executar a desinfecção de leitos, mobiliário e equipamentos, especialmente após a alta ou óbito do paciente;

1.1.17 - Zelar pelo patrimônio público, comunicando ao enfermeiro responsável avarias na área física e danos nos equipamentos;

1.1.18 - Fazer uso de equipamentos de proteção individual –EPI - , zelando por sua guarda e desinfecção;

1.1.19 - Participar dos procedimentos pós-morte, identificando o corpo, procedendo ao registro de dados e encaminhando ao necrotério;

1.1.20 - Auxiliar na enucleação de órgãos para transplante e providenciar o transporte seguro dos mesmos;

1.1.21 - Passar plantão presencialmente, por meio escrito e oral;

1.1.22 - Registrar no prontuário do paciente a assistência prestada, com ênfase no cumprimento das prescrições, mediante uso de sistema informatizado;

1.1.23 - Executar atividades delegadas pelo enfermeiro, conforme as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão.

1.1.24 - Executar outras atividades correlatas em sua área de atuação.

2- São atribuições gerais do cargo de Técnico Operacional de Saúde – TOS, Nível II, funções: Técnico de Farmácia , Técnico de Informática, Técnico de Radiologia e Técnico de Segurança do Trabalho: executar atividades de suporte compatíveis com o nível médio/técnico de escolaridade no âmbito de atuação da FHEMIG, de acordo com as especificidades da função exercida.

2.1– São atribuições específicas da função de Técnico de Farmácia

2.1.1- Executar a inspeção, separação, recebimento, armazenamento, distribuição, empréstimo e devolução, quando necessário, de medicamentos e produtos para saúde;

- 2.1.2- Controlar a entrada e a saída de medicamentos e produtos para saúde, em todos os setores do serviço de farmácia;
- 2.1.3- Atuar sempre sob a supervisão e orientação do Farmacêutico;
- 2.1.4- Efetuar a contagem, balanço e dispensação dos medicamentos, inclusive de uso controlado e de produtos para saúde;
- 2.1.5- Realizar o fracionamento de comprimidos diversos, exceto quimioterápicos, seguindo a legislação vigente;
- 2.1.6- Manipular e fracionar fórmulas farmacêuticas e garantir sua qualidade, seguindo as prescrições médicas determinadas, conforme solicitação e demanda do hospital;
- 2.1.7- Realizar a operação de máquinas dosificadoras de comprimidos e ampolas para selagem e rotulagem de medicamentos em geral;
- 2.1.8- Envasar, rotular e distribuir os produtos manipulados de maneira correta e obedecendo ao controle de validação, sob a orientação farmacêutica;
- 2.1.9- Preparar doses orais individualizadas de medicamentos, conforme prescrição médica, e realizar a entrega dos dosadores orais nos setores onde serão administrados;
- 2.1.10- Realizar a selagem, fracionamento e etiquetagem de medicamentos e produtos para saúde;
- 2.1.11- Registrar a manutenção preventiva de equipamentos e respectivos controles;
- 2.1.12- Fazer o controle de todos os procedimentos realizados no setor;
- 2.1.13- Colaborar com o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pelo melhoramento contínuo dos processos da área;
- 2.1.14- Conferir diariamente a temperatura ambiente do setor, geladeiras e refrigeradores existentes, a fim de evitar danos nos medicamentos e produtos para saúde, registrando e comunicando ao supervisor qualquer alteração;
- 2.1.15- Requisitar os produtos para saúde e medicamentos para reposição dos estoques nas farmácias satélites, de acordo com o consumo estimado padrão;
- 2.1.16- Preparar a dispensação (análise, separação, digitação ou lançamento de baixa) de medicamentos e produtos para saúde, conforme prescrições médicas;
- 2.1.17- Manter a limpeza, organização, inclusive controle de prazos de validade dos medicamentos e produtos para saúde disponíveis na farmácia;
- 2.1.18- Seguir as normas, procedimentos e rotinas estabelecidos para o serviço de farmácia na FHEMIG;
- 2.1.19- Manter a limpeza do local onde os medicamentos e produtos para saúde forem armazenados;
- 2.1.20- Receber e dispensar nutrições enterais e parenterais prescritas;
- 2.1.21- Organizar e arquivar documentos referentes ao setor;
- 2.1.22- Efetuar lançamentos on-line dos medicamentos e produtos para saúde, no momento da dispensação, nos sistemas de informação utilizados no setor;

2.1.23- Realizar a conferência da validade dos produtos para a saúde e a reposição dos mesmos nos carrinhos de emergência;

2.1.24- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

2.2– São atribuições específicas da função de Técnico de Informática:

2.2.1- Realizar manutenção de hardware e software, junto à Gerência de Tecnologia da Informação e às Unidades Assistenciais da Rede FHEMIG, atendendo chamados por meio de sistema próprio de informática, de acordo com as demandas dos usuários da Fundação;

2.2.2- Realizar a manutenção preventiva nos computadores e impressoras das unidades;

2.2.3- Prestar suporte na instalação de pontos e em toda a área de redes, para atender requerimentos dos

servidores da Rede FHEMIG;

2.2.4- Configurar e-mails e relógios de ponto da Instituição;

2.2.5- Dar suporte presencial ou remoto aos usuários e sistemas de gestão, visando atender demandas;

2.2.6- Realizar a geração de relatórios de informática;

2.2.7- Prestar suporte ao usuário em relação às demandas relacionadas aos sistemas de informação da FHEMIG;

2.2.8- Elaborar procedimentos operacionais relativos à área de atuação;

2.2.9- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

2.3– São atribuições específicas da função de Técnico de Radiologia:

2.3.1- Acolher, orientar e preparar pacientes para exames, de acordo com orientação do Médico ou Odontólogo;

2.3.2- Identificar adequadamente os exames;

2.3.3- Realizar exames radiológicos, conforme pedido do Médico ou Odontólogo, contribuindo no diagnóstico e tratamento do paciente;

2.3.4- Realizar exames radiológicos contrastados sob supervisão médica;

2.3.5- Preparar a sala, equipamentos e materiais necessários à realização de exames;

2.3.6- Planejar o atendimento, com atenção aos pacientes prioritários;

2.3.7- Utilizar corretamente as técnicas radiológicas para garantir alta qualidade de imagens, contribuindo para diagnósticos precisos;

2.3.8- Posicionar adequadamente os pacientes, de acordo com o tipo de exame solicitado;

2.3.9- Remover o paciente do equipamento após o exame;

2.3.10- Operar equipamentos de acordo com as normas de radioproteção, evitando exposição radiológica desnecessária ou indevida;

2.3.11- Oferecer dispositivos de proteção individual aos pacientes e acompanhantes, conforme previsto

na

legislação;

2.3.12- Utilizar dosímetro e dispositivos de proteção individual;

2.3.13- Preparar soluções químicas, processar imagens e filmes radiológicos e organizar a sala de processamento;

2.3.14- Zelar pelo bom funcionamento dos aparelhos e pela manutenção dos mesmos, solicitando assistência técnica sempre que necessário;

2.3.15- Realizar assepsia dos equipamentos utilizados;

2.3.16- Realizar os devidos registros nos sistemas informatizados de trabalho, protocolar e entregar exames e auxiliar na organização de arquivos de modo a permitir localização e levantamento de dados;

2.3.17- Atuar no programa de garantia de qualidade, nos registros de doses em pacientes, na monitoração

e controle individual de doses e na análise de rejeição de filmes;

2.3.18- Registrar ocorrências relevantes sobre condições de operação e de segurança de equipamentos;

2.3.19- Realizar controle ocupacional periódico;

2.3.20- Executar suas atividades observando as normas relacionadas à biossegurança;

2.3.21- Respeitar o código de ética profissional e as legislações vigentes;

2.3.22- Participar de cursos e treinamentos, quando convocado;

2.3.23- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

2.4– São atribuições específicas da função de Técnico de Segurança do Trabalho:

2.4.1- Identificar riscos ambientais, por meio de visita in loco;

2.4.2- Informar aos setores competentes, por meio de parecer técnico, sobre os riscos existentes e orientá-los sobre medidas de neutralização ou eliminação;

2.4.3- Elaborar e ministrar programas de treinamentos para os servidores sobre segurança do trabalho, sempre que necessário (riscos no ambiente de trabalho, prevenção de acidentes e doenças do trabalho, normas de segurança e prevenção e combate a incêndios);

2.4.4- Inspeccionar equipamentos de proteção contra incêndios;

2.4.5- Realizar trabalhos estatísticos referentes aos acidentes de trabalho, por meio das CAT's – Comunicação dos Acidentes de Trabalho;

2.4.6- Acompanhar o processo de aquisição e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva e de combate a incêndios;

2.4.7 – Conhecimento em planilhas eletrônicas, editor de texto e apresentações;

2.4.8- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

3 - São atribuições gerais do Médico – MED nível I e nível III: realizar atendimento médico-hospitalar,

conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial; realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; realizar atendimentos às intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade; elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades de coordenação; realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistenciais estabelecidas; participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.

4 – São atribuições gerais do Farmacêutico Genralista – AGAS nível I: Executar atividades de gestão em processos de trabalho, promoção e assistência à saúde, inclusive diagnóstico e prescrição, de acordo com as especificidades da formação profissional ou com a função exercida, bem como planejamento, assessoramento, coordenação, supervisão, pesquisa e execução de serviços técnicos e administrativos, além de outras atividades compatíveis com a função e o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FHEMIG.

4.1- São atribuições específicas da função de Farmacêutico (área de atuação: Farmácia Hospitalar):

- 4.1- Assumir a responsabilidade técnica, ou como responsável técnico substituto, perante os órgãos competentes;
- 4.2- Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente;
- 4.3- Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória;
- 4.4- Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de

qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos;

4.5- Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

4.6- Responsabilizar-se pelo acompanhamento das manutenções preventivas e calibrações de equipamentos e providenciar as manutenções corretivas, quando necessárias;

4.7- Analisar prescrições médicas, efetuando intervenção sempre que necessário;

4.8- Participar da avaliação e solicitação de medicamentos e produtos para saúde para abastecimento da Farmácia;

4.9- Supervisionar e auxiliar a verificação de cumprimentos de protocolos clínicos;

4.10- Efetuar o levantamento das necessidades de aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares;

4.11- Participar do controle de estoque de medicamentos e produtos para saúde;

4.12- Supervisionar e coordenar as atividades do posto de dispensação de medicamentos;

4.13- Desempenhar atividades da Farmácia Clínica;

4.14- Conferir os carrinhos de emergência e kits de oxigenioterapia;

4.15- Participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão relativos à área;

4.16- Elaborar relatórios, ocorrências e laudos técnicos;

4.17- Participar da discussão de casos juntamente com a equipe multidisciplinar;

4.18- Treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles delegadas, orientando-os na sua execução;

4.19- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios;

4.20- Executar outras medidas específicas do setor sob sua responsabilidade em atendimento às RDCs vigentes;

4.21- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

5 - Vencimento Básico por Cargo* (conforme Lei 21.726/2015):

MED I / 24 HS SEMANAIS - R\$ 3.960,16 (três mil novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos);

MED III / 12 HS SEMANAIS - R\$ 2.995,77 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e setecentavos);

MED III / 24 HS SEMANAIS - R\$ 5.801,50 (cinco mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

PENF II / 30 HS SEMANAIS - R\$ 1.393,35 (um mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)

PENF II / 40 HS SEMANAIS - R\$ 1.755,96 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

TOS II / 30 HS SEMANAIS - R\$ 1.322,53 (um mil, trezentos e vinte dois reais e cinquenta e três centavos)

TOS II / 40 HS SEMANAIS - R\$ 1.700,03 (um mil, setecentos reais e três centavos)

AGAS I / 40 HS SEMANAIS - R\$ 3.464,43 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

*Excluídas vantagens inerentes à função exercida e local de atuação, a serem informadas na etapa de contratação.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 23/2021

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

INSCRIÇÃO N.º:

FUNÇÃO:

UNIDADE: CHPB / HRB

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 02/2021.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

() À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA

() À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

() À ENTREVISTA

3. RAZÕES RECURSAIS

Barbacena, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Recorrente

ANEXO V

**LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA E ASSINATURA
DE CONTRATO E LOTAÇÃO**

| Endereço do Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições | Endereço do Local de Entrega de Documentos | Endereço do Local de Realização das Entrevistas | Endereço do Local de Assinatura do Contrato | Endereço da Unidade de Lotação – Exercício das Atividades |
|---|---|---|---|---|
| <p>Hospital Geral de Barbacena José Américo</p> <p>Avenida Quatorze de Agosto, s/nº - Bairro Floresta – Barbacena/ MG 32 3339 1655</p> | <p>Hospital Geral de Barbacena José Américo</p> <p>Avenida Quatorze de Agosto, s/nº - Bairro Floresta – Barbacena/ MG 32 3339 1655</p> | <p>Hospital Geral de Barbacena José Américo</p> <p>Avenida Quatorze de Agosto, s/nº - Bairro Floresta – Barbacena/ MG 32 3339 1655</p> | <p>Hospital Geral de Barbacena José Américo</p> <p>Avenida Quatorze de Agosto, s/nº - Bairro Floresta – Barbacena/ MG 32 3339 1655</p> | <p>Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena</p> <p>Praça Pres. Eurico Gaspar Dutra, 374 – Bairro Grogotó – Barbacena/ MG 32 3339 2637</p> <p>Hospital Geral de Barbacena José Américo</p> <p>Avenida Quatorze de Agosto, s/nº - Bairro Floresta – Barbacena/ MG 32 3339 1655</p> |